



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



10. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

Eliseu Martins-PI, 24 de novembro de 2022.

Aldimar de Sousa Dias

Aldimar de Sousa Dias.
Prefeito Municipal.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DOMICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS E ANEXADOS

<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> RG	<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> CPF E RG (DOS HERDEIROS DOS FALECIDOS)		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Tipo da Conta:
Agência:	Conta:

FUNÇÃO, PERÍODO E LICENÇA(S) REQUERIDAS

FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO	LICENÇA(S)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS E ANEXADOS:

DOCUMENTOS	PERÍODO
<input type="checkbox"/> FOLHA DE PAGAMENTO	
<input type="checkbox"/> HOLERITE (CONTRA CHEQUE)	
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS	
<input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO	
<input type="checkbox"/> TERMO DE POSSE/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> PORTARIAS	
<input type="checkbox"/> FICHA FUNCIONAL	
<input type="checkbox"/> LIVRO DE PONTO	
<input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar)	

* NÃO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXEMPLIFICADOS, É NECESSÁRIO APENAS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O PERÍODO TRABALHADO.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:	LOCAL:
REQUERENTE:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

Id:0738339E1463DAB0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



Lei nº 392 /2022 de 24 de Novembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Eliseu Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Eliseu Martins, no R\$ 4.237.550,62 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.361.0002.1129	Aquisição de Equipamentos para Educação - FUNDEF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	178.000,00
12.361.0002.1130	Construção e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEF	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	578.000,00
12.361.0002.1131	Aquisição de Veículos - FUNDEF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	420.000,00
12.361.0002.2262	Manutenção do Magistério - FUNDEF	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa	2.542.530,37

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Id:030E6334FBC5D9D7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE.

	Pessoal Civil	
12.361.0002.2263 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF	3.3.90.30.00 - Material Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254.600,00 216.429,41 47.990,84
TOTAL	R\$ 4.237.550,62	

Art. 2º. As receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

Parágrafo único. Da aplicação de que trata o caput deste artigo, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

Art. 3º. Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

- I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020, previstos na Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;
- III - dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente, previstos na Lei 14.113/2020.

Art. 4º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 31/10/2022, obtida através do processo 0050616-27.1999.4.03.6100/JFDF.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 6º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins (PI), 24 de Novembro de 2022.

Aldimar de Sousa Dias

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, precisamente as quinze horas, aconteceu, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, situada na Praça César Cals, s/n, 64840-000, Estado do Piauí, a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com os membros que compõem o Conselho, reuniram-se com o objetivo de apresentar as ações que vem sendo desenvolvidas ao longo do ano de dois mil e vinte e dois no município de Guadalupe-PI, como política ambiental de preservação e conservação do meio ambiente da cidade. A senhora Presidente do Conselho de Meio Ambiente apresentou as diretrizes de combate e controle da poluição atmosférica, poluição visual e poluição sonora. Durante a reunião os conselheiros participaram ativamente, com propostas e sugestões para aprimoramento das referidas políticas. O Conselheiro Francisco Diego Miranda Castro destacou a importância da atuação do fiscal ambiental para trabalho de fiscalização o qual vem desenvolvendo um ótimo trabalho de fiscalização. A Presidente do Conselho destacou que em razão da fiscalização tem diminuído consideravelmente a poluição sonora e visual na cidade. A Conselheira Barbosa de Araújo, destacou a necessidade de acompanhar com maior frequência as ações que degradam o meio ambiente no município e destacou o descarte de lixo pela população sugerindo uma campanha de conscientização. O Conselheiro Genivaldo Pereira de Miranda, solicitou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tenha uma maior atuação quanto a fiscalização no desmatamento, bem como palestras nas comunidades orientado sobre o lixo jogado na zona rural do município. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, e Carlos Alberto Oliveira da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da reunião.

Demise Oliveira Borges da Silva
Francisco Diego Miranda Castro
Genivaldo Pereira de Miranda
Barbosa de Araújo
Carlos Alberto Oliveira da Silva
Genivaldo Pereira de Miranda
Francisco Diego Miranda Castro
Barbosa de Araújo
Demise Oliveira Borges da Silva

Id:12525F6100B3D9DD



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0006368/2022

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, através da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.083/0001-47, estabelecido na Praça César Cals, s/nº, Centro, Guadalupe, no Estado do Piauí, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificação, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e arquivamento digital de Balancetes Contábeis: Consolidado, Fundo Municipal de Assistência Social, Hospital, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Saúde e de todos os procedimentos licitatórios do ano de 2022, conforme termo de referência.
- VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 01/12/2022 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- LOCAL:** www.bbmnet.com.br
- ACESSO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site institucional da Prefeitura Municipal de Guadalupe -PI (guadalupe.pi.gov.br) e por solicitação por email ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos (prefeituraguadalupe@outlook.com).
- FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
- Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante email ao endereço "prefeituraguadalupe@outlook.com".

Guadalupe-PI, 25 de novembro de 2022.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação